Terciano & Vallado
ADVOGADOS ASSOCIADOS

INFORME JURÍDICO

DECISÃO JUDICIAL RECONHECE DIREITO AO PAGAMENTO RETROATIVO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A PROFESSORA DA UFES

A Assessoria Jurídica da Adufes informa que, em recente decisão proferida pela 1ª Vara Federal de Serra/ES, foi **julgada procedente a ação movida por docente da UFES** para reconhecer o direito ao **pagamento retroativo do auxílio-alimentação**, limitado aos cinco anos anteriores à data do requerimento administrativo.

Na ação proposta em favor da docente, a Assessoria Jurídica alegou que apesar de estar ela em exercício desde a década de 90, **somente começou a receber o auxílio-alimentação após requerimento realizado em abril de 2024**, o que violaria a legislação vigente, que prevê o pagamento automático do benefício a todos os servidores públicos federais em efetivo exercício.

Ao proferir a sentença, o Juiz acolheu os argumentos apresentados, reconhecendo que o **pagamento do auxílio-alimentação deve ocorrer automaticamente, sem necessidade de requerimento**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 80/2021. Ainda segundo a decisão, o não pagamento automático caracterizou **erro da Administração**, o que autoriza o pagamento retroativo, conforme o artigo 11 da mesma norma.

Dessa forma, a UFES foi **condenada a pagar os valores retroativos do auxílio-alimentação, respeitada a prescrição quinquenal**, ou seja, os cinco anos anteriores à data do requerimento feito pela docente.

A sentença ainda não transitou em julgado, mas representa **importante precedente jurídico** que poderá beneficiar outros/as docentes em situação semelhante.

A Assessoria Jurídica da Adufes orienta os/as docentes que **não tenham recebido o auxílio-alimentação de forma automática** ao ingressarem em exercício a entrarem em contato para **avaliação individual do caso** e possível propositura de ação judicial com pedido de pagamento retroativo.

Em caso de dúvidas ou para agendamento de atendimento, entre em contato com a Assessoria Jurídica da Adufes pelo e-mail **juridico@adufes.org.br** ou presencialmente na sede da Adufes, de segunda a sexta-feira, das 14h às 18h. Os atendimentos com os advogados ocorrem às terças-feiras, das 9h às 12h, mediante agendamento prévio.

Jerize Terciano Almeida
Assessor Jurídico

Mila Vallado Fraga
Assessora Jurídica